

271

A CIRURGIA DE MUDANÇA DE SEXO E O DIREITO PENAL. *Angelina Inês Castro Mattia, Tupinamba de Azevedo (orient.) (UFRGS).*

A cirurgia de mudança de sexo, verdadeiro *tema-tabu*, suscita muitas discussões no meio acadêmico, com repercussões na esfera judicial. O tratamento específico da questão, em sede de direito penal, aponta para o enquadramento como lesão corporal gravíssima, pois importa em mutilação dos órgãos genitais externos do transexual. Alguns doutrinadores, todavia, têm sugerido a atipicidade, afirmando a finalidade curativa, na medida em que o médico age com a intenção de reduzir o sofrimento psíquico do indivíduo. A presente pesquisa tem por escopo o encontro de respostas penais alternativas, considerada a garantia à identidade, o que está fundado, em última análise, no direito fundamental à liberdade. Indispensável incursionar pela medicina legal, destacando as várias hipóteses de ocorrência da cirurgia, desde os casos de pseudo-hermafroditismo até a ablação de órgãos à vista da inclinação psicológica do paciente, embora geneticamente de outro sexo. Isso permitirá compatibilizar a evolução científica, na área da transsexualidade, e a abordagem legal e jurisprudencial. Além da doutrina, dos precedentes judiciais e do direito comparado, será complementada a investigação com trabalho de campo, através de entrevistas em clínicas especializadas nesta área. O trabalho está em fase de seleção de textos.